



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 3º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2021, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 393/2022.

O mencionado documento subsidiará a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 393/2022 e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 3º trimestre/2022, foram entregues a Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 30/11/2022, por meio do Ofício DGMAS nº 452/2022 através da plataforma SEI Processo de nº 230000999.000384/2022-67.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

Através do Contrato de Gestão nº 003/2021 assinado em 01/07/2021, a UPA IMBIRIBEIRA passou a ser gerenciada pela **OSS - Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde**.

A unidade possui funcionamento 24 horas por dia, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes, atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia, estes a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré – Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Conta também com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação até 24 horas, acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências, bem como ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021, o item 3.1 relata que “A Unidade de Pronto atendimento - UPA deverá realizar um volume de atividades anual, distribuídos nas seguintes áreas: Atendimentos de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia-ortopedia”.

Ademais, o critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela DGMMAS, será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão. Considerando demanda espontânea, caso haja impossibilidade de cumprimento das metas estipuladas por parte da contratada, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial por motivo de inexistência de demanda, desde que os dados e informações comprovem, estes serão enviados mensalmente pela contratada, que necessitam de aprovação e validação da contratante.

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 393/2022, o total de Atendimentos Médicos no trimestre atingiu o volume de 34.092 atendimentos, representando um percentual de 84,18%, **não cumprindo** a meta pactuada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Julho a Setembro/2022				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/22
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	10.884	11.605	11.603	34.092
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	80,62%	85,96%	85,95%	84,18%
Status da Meta no 3º trimestre/2022				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº393/2022 – UPA IMBIRIBEIRA – 3º Trimestre/2022

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021, item 4.1.1 relata que a UPA IMBIRIBEIRA deve ter escala mínima de 15 médicos nas 24h de funcionamento da Unidade, sendo estes médicos distribuídos entre: clínica médica, pediatria e traumatologia-ortopedia, e o cumprimento dará através das informações contidas nos BID's e Escalas Médicas enviadas pela contratada.

O Parecer Técnico CTAI informa no quadro 02 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2022:** Escala completa/ meta cumprida;
- b) **Agosto/2022:** Escala completa/ meta cumprida;
- c) **Setembro/2022:** Escala completa/ meta cumprida.

A unidade apresentou escala completa em todos os meses do trimestre em análise, mantendo um quantitativo igual ou acima de 12 profissionais médicos, segundo parecer CTAI nº 393/2022.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2021, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas, com isso, a UPA IMBIRIBEIRA realizou no trimestre o percentual de 0,03% de glosas.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Julho a Setembro/2022					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Julho	55.188	100,00%	55.179	9	0,02%
Agosto	55.692	100,00%	55.669	23	0,04%
Setembro	56.135	100,00%	56.117	18	0,03%
3º Trimestre	167.015	100,00%	166.965	50	0,03%

Fonte: Parecer Técnico CTAI nº393/2022 – UPA IMBIRIBEIRA – 3º Trimestre/2022

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2021. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2022					
UPA IMBIRIBEIRA – Julho a Setembro/2022					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) Envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,00%	10,00%	10,00%	A UPA Imbiribeira alcançou o percentual mínimo a ser pesquisado em todos os meses, portanto cumpriu a meta. A Unidade efetuou o envio dos relatórios até o dia estabelecido em contrato.
2.2 Resolução de Queixas	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas no 3º trimestre, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) Envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fonte: Parecer CTAI nº 393/2022 – UPA IMBIRIBEIRA – 3º Trimestre/2022

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu a meta valorada no Indicador de Produção Atendimento de Urgência e Emergência Médica no trimestre analisado, de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 003/2021. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA 3º TRI/2022		
REPASSE MENSAL		
JULHO		R\$ 1.604.956,91
AGOSTO		R\$ 1.622.200,43
SETEMBRO		R\$ 1.622.200,43
Repasse Total TRIMESTRE		R\$ 4.849.357,77
Repasse Parte variável 30%		R\$ 1.454.807,33
Repasse Parte variável Produção 20%		R\$ 969.871,55
Atendimentos Urgência/Emergência (20%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Trimestre	10,00%	R\$ 96.987,16
Total		R\$ 96.987,16

Fonte: Parecer CTAI nº 393/2022 – UPA IMBIRIBEIRA – 3º Trimestre/2022

A Unidade apresentou justificativas referentes aos meses do trimestre analisado pelo não atingimento da meta através dos ofícios nº 186/2022 (30224415), nº 201/2022 (30224420) e nº 217/2022 (30224418), onde o Parecer CTAI nº 393/2022 se declara favorável às justificativas apresentadas.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202, determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 393/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPa Imbiribeira, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde**, observou-se o Decreto nº 50.326 de 26/02/2021, publicado no DOE em 27/02/2021. Assim, durante o trimestre analisado, a Unidade atendeu ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

As informações a respeito da Execução Financeira da UPa IMBIRIBEIRA realizadas, no 2º trimestre de 2022, foram encaminhadas através da Informação nº 349/2022/SES – GSCG, constante no processo de envio dos resultados do 3º trimestre/2022.

Após análise, evidenciamos que a Unidade cumpriu em todos os meses do trimestre, o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão 003/2021, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPa IMBIRIBEIRA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS). Em relação ao custo de 20% (vinte por cento) relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, (...)”.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 69,00% (abril), 68,25% (maio) e 72,68% (junho), conforme demonstrado na tabela abaixo.

UPA IMBIRIBEIRA			
COMPETÊNCIA	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
Recita	R\$ 1.608.996,18	R\$ 1.615.859,60	R\$ 1.639.454,41
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.485.217,90	R\$ 1.524.287,29	R\$ 1.646.895,41
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 123.678,28	R\$ 91.572,31	R\$ (7.441,00)
Saldo de provisões do mês	R\$ 112.480,92	R\$ 130.327,39	R\$ 62.201,20
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.597.808,82	R\$ 1.654.614,68	R\$ 1.707.096,61
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 13.187,34	R\$ (38.755,08)	R\$ (67.642,20)
REPASSE	R\$ 1.601.508,21	R\$ 1.601.508,21	R\$ 1.622.200,43
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 493.755,83	R\$ 485.047,13	R\$ 590.027,28
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 611.312,50	R\$ 608.000,00	R\$ 589.025,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	-	-	-
6.1.2 - Pessoa Física	-	-	-
6.1.3 - Cooperativas	-	-	-
6.2 - Assistência Odontológica	-	-	-
6.3.2 - Pessoa Física	-	-	-
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 611.312,50	R\$ 608.000,00	R\$ 589.025,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.105.068,33	1.093.047,13	1.179.052,28
Percentual (R\$/Repasse)	69,00%	68,25%	72,68%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº - 2300000999.000375/2022-76 Anexo Financeiro – UPa IMBIRIBEIRA 3º Trimestre 2022 (29710977)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta CMA faz as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2021 – UPa IMBIRIBEIRA, vejamos:**

1. Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 393/2022, acompanhado de seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2021, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 3º Trimestre/2022, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no trimestre, conforme relatado. Apesar disso, a UPa IMBIRIBEIRA vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de dezembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2 / SES
Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0 / SAD
Revisor

PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9 / SES
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/12/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/12/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/12/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/12/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31982149** e o código CRC **04AE8FBA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: